



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

TERMO ADITIVO 01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2017

PROCESSO Nº 23475.000119/2018-39
PROCESSO DE ORIGEM Nº 23351.001844/2017-40

CONTRATO 04/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, *pro-tempore*, Sr. Eduardo Butzen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 2808, Bairro Centro, Cidade de Catanduvas/SC, CEP. 89.670-000, CPF n.º 693.280.139-68, RG n.º 2.421.522 SSP/SC nomeado pela portaria nº 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, cidade de Buri - SP, CEP 18.290-000 Fone/fax: (19) 3114-2700, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por EPAMINONDAS ALVES FERREIRA JUNIOR, Brasileiro, RG 40.099.449-5, CPF 300.007.498-85, celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto o a **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas elétricas, mecânicas Leve e pesada, e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, especialmente no estado de Santa Catarina, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Luzerna**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 021/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2017, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
Grupo 1	1	Taxa de administração de serviços de gerenciamento de frota compreendendo abastecimento, manutenção e fornecimento de peças.	UN	Luzerna: 1	R\$ 0,01
	2	Lavagem de veículos	UN	Luzerna: 3.000	R\$ 3.000,00
	3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.	UN	Luzerna: 30.000	R\$ 30.000,00
	4	Peças e acessórios de reposição para veículos.	UN	Luzerna: 50.000	R\$ 50.000,00
	5	Combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo S10, etc.).	L	Luzerna: 50.000	R\$ 50.000,00
	6	Lubrificantes (óleos para motor, 2 tempos, etc.)	L	Luzerna: 8.000	R\$ 8.000,00
Total:					R\$ 141.000,01

2.2 O montante pago será conforme cada evento (abastecimento, manutenção).

2.3 O item 5 Combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo S10, etc.) teve seu quantitativo acrescido em 25% e seu valor passa a ser R\$ 50.000,00.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Diretor-Geral deste Instituto, o valor total foi acrescido em 7,63%, passando a ser o valor total estimado em **R\$ 141.000,01 (Cento e quarenta e um mil reais e um centavo)**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 108785 e Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos Aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

As demais Cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 04 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA
